



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 694/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 002/2023/PMS/ES, de 17/11/2023, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO - AMUNES-ES em 29/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, no quadro de servidores do município de Sooretama, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- 1º LUIZ VICTOR XAVIER DE PAULO
- 2º ANNA BRITO
- 3º LAYZMARA RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA
- 4º JESSICA CAMATTA ALBARES

Art. 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos da secretaria municipal de saúde desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial do município, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste decreto, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Art. 3º Os candidatos convocados neste decreto deverão comparecer obrigatoriamente ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de saúde para agendamento do exame admissional, **após entregar toda a documentação exigida neste decreto**, no horário oficial de Brasília sendo **08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00**.

§1º Os candidatos deverão entregar todos os documentos em via original presentes no **ANEXO I e II** deste decreto a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Sooretama localizada na Rua Manassés dos Reis, 180, Centro Sooretama/ES **no prazo de 30 dias corridos a contar da data de publicação deste decreto**.

§2º Toda a documentação exigida no **ANEXO I E II** devem ser apresentadas em **arquivo único, em formato PDF, em sequência, via mídia USB** a secretaria municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

§3º Os documentos previstos no anexo I nas alíneas: **C – D – E – F – G – H – I – K** deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

SOORETAMA

Art. 4º A data da posse será agendada mediante o cumprimento de todos os critérios descritos no artigo 2º deste decreto, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 5º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama, situado na Rua Vitório Bobbio N 281, Centro, SooretamaES, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 6º Caso o candidato esteja impedido de comparecer a posse, poderá fazê-la por meio de procuração específica nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei Complementar 13/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 25 de março de 2024

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

Relação dos documentos de habilitação para posse no cargo:

Atenção as alíneas: **C – D – E – F – G – H – I – K**, pois deverão ser apresentados obrigatoriamente em cópia autenticada por qualquer cartório extrajudicial competente para o ato.

- a) 01 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Ficha de inscrição gerada eletronicamente
- c) **Certidão de nascimento ou de casamento (cópia autenticada);**
- d) **Carteira de identidade (cópia autenticada);**
- e) **CPF (cópia autenticada) (obs: o nome do candidato no CPF deverá estar atualizado e idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento);**
- f) **Título de eleitor (cópia autenticada);**
- g) **Carteira de trabalho (cópia da página da foto e do verso - autenticada);**
- h) **Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);**
- i) **CPF e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (cópia);**
- j) Comprovante de residência atualizado últimos 03 meses (cópia);
- k) **Comprovante de nível de escolaridade (diploma e histórico escolar) e especialização exigidos para o cargo (cópia autenticada) quando exigido conforme edital.**
- l) **Cópia do registro de classe E certidão de adimplência.**
- m) Qualificação cadastral do PIS/PASEP; devendo o documento mencionar: OS DADOS ESTÃO CORRETOS;
- n) Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
- o) Situação cadastral do CPF: onde deve mencionar no documento: REGULAR;
- p) Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 06 meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;
- q) Declaração de Bens e Valores
- r) Declaração de acumulação legal ou não de cargos
- s) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil do estado do Espírito Santo (original);
- t) Certidão negativa criminal federal do TRF2 – (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- u) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br (original);
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal), 01° e 02° instância disponível no site www.tjes.jus.br (original)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

Relação dos exames e documentos que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Sooretama:

OBS.: A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

- a) hemograma + plaquetas;
- b) VDRL;
- c) urina EAS;
- d) fezes EPF;
- e) lipidograma;
- f) fator RH + GS;
- g) glicose;
- h) ultrassonografia mamária bilateral com laudo (mulheres até 35 anos de idade);
- i) mamografia bilateral com laudo (mulheres acima de 35 anos de idade);
- j) P.S.A. total e livre (homens acima de 40 anos de idade);
- k) RX torax AP **com laudo**;
- l) RX de coluna lombar AP **com laudo**;
- m) RX punhos e mãos (D e E) **com laudo**;
- n) audiometria;
- o) optometria;
- p) ECG;
- q) laudo psiquiátrico;
- r) laudo psicológico;
- s) outros exames complementares, caso a Junta Médica Oficial do Município de Sooretama julgue necessário;
- t) Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

